

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO PENÍNSULA**, entidade sem fins lucrativos¹, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.663.239/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 22º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Instituto Península"); e, de outro lado, o Aderente ("Aderente"), resolvem estabelecer a adesão do Aderente ao Programa Formar+ ("Programa"), que consiste no compromisso deste de realizar doação de valores em parcela única ou em parcelas mensais ao Instituto Península.

O Programa é um projeto de bolsa de estudos que possibilita jovens com renda familiar per capita de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a estudar pedagogia, matemática ou letras no Singularidades, uma das mais renomadas faculdades de formação de professores do País.

A adesão ao presente Termo de Adesão ("Termo") dá-se pelo aceite e concordância com os direitos e obrigações deles decorrentes, abaixo expressos.

1. DA ADESÃO

1.1. Pela adesão ao Programa, o Aderente declara que leu e aceita os termos do presente instrumento e se compromete a realizar a doação em parcela única ou em parcelas contínuas mensais ao Instituto Península, no valor indicado na página do website do Instituto Península: <http://www.institutopeninsula.org.br/> ("Website").

1.2. O valor da doação poderá ser selecionado dentre as opções indicadas no Website (valor fixo) ou pode ser determinado pelo Aderente. Na hipótese em que o valor é determinado pelo Aderente, deve ser observado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para doador pessoa física e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para doador pessoa jurídica.

1.2.1. Na hipótese de doação por valor fixo, para doador pessoa física, o Aderente pode optar pelas seguintes opções: (a) R\$ 20,00 (vinte reais), (b) R\$ 50,00 (cinquenta reais), (c) R\$ 70,00 (setenta reais) e (d) R\$ 100,00 (cem reais). Para doador pessoa jurídica, o Aderente pode optar pelas seguintes opções: (a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), (b) R\$ 500,00

¹ O Instituto Península obteve o reconhecimento de entidade imune pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo em relação ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ("ITCMD"). A declaração de imunidade tem validade de 6 de junho de 2017 a 5 de junho de 2021.

(quinhentos reais), (c) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou (d) R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.3. Na opção por doação em parcelas contínuas mensais, eventual reajuste dos valores indicados no Website não afetará o valor definido pelo Aderente, mesmo que a parcela mensal corresponda ao valor mínimo de associação e esse tenha sido reajustado pelo Instituto Península.

1.4. A doação decorrente da adesão ao Programa será efetuada por meio do mecanismo PayPal e não há necessidade de preenchimento de cadastro do Aderente no Website.

1.5. Nas doações em parcela única, não há obrigatoriedade de existência de conta no PayPal em nome do Aderente. Nas doações em parcelas mensais, é necessário que o Aderente possua uma conta no PayPal.

1.6. Após a conclusão da doação, o Instituto Península encaminhará um recibo ao Aderente no e-mail informado para conclusão do pagamento na plataforma PayPal.

1.7. O Instituto Península se obriga a destinar os valores arrecadados em virtude da adesão ao Programa integralmente à consecução dos objetos sociais deste.

2. CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

2.1. A adesão ao Programa poderá ser suspensa ou cancelada pelo Aderente, a qualquer momento, sem que isto resulte na aplicação de multa ou ônus de qualquer natureza.

2.2. A solicitação de suspensão ou cancelamento poderá ser efetuado diretamente no site do PayPal, por meio do seguinte passo a passo: (i) login na conta PayPal, (ii) configurações, (iii) pagamentos, (iv) gerenciar pagamentos pré-aprovados, (v) selecionar o pagamento desejado e (vi) selecionar a opção 'cancelar' no status do detalhe da cobrança.

2.3. A suspensão ou cancelamento das doações contínuas mensais será confirmada pelo PayPal.

3. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

3.1. O Instituto Península tomará todas as medidas para preservar o sigilo dos dados do Aderente, observado o disciplinado na Política de Privacidade do Instituto Península, que o Aderente declara conhecer e anuir.

3.2. Nas doações em parcela única ou em parcelas contínuas mensais ao Instituto Península, as informações do Aderente são coletadas de acordo com a Política de Privacidade do PayPal, que o Aderente declara conhecer e anuir.

4. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ADERENTE

4.1. Para fins de adesão ao Programa, o Aderente declara:

- I. É maior de 18 (dezoito) anos e plenamente capaz ou é uma sociedade devidamente constituída, conforme a legislação brasileira, e os seus representantes legais possuem poderes para a celebração do presente instrumento;
- II. A veracidade e exatidão das informações prestadas e se compromete a atualizá-las caso sofram qualquer alteração;
- III. Ter conhecimento de que a doação realizada é um gesto voluntário e espontâneo, não associado à transação comercial e/ou contrapartida, ou qualquer benefício fiscal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A adesão ao Programa entrará em vigor desde a data de aceite deste instrumento e vigorará por prazo indeterminado.

5.2. Na hipótese de a adesão ser cancelada, o presente instrumento deixará de vigorar imediatamente.

5.3. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para celebrar o presente termo, não existindo em vigor qualquer obrigação, legal ou contratual, que as impeçam de fazê-los.

5.4. Nada neste Termo de Adesão será interpretado como forma de criar ou constituir qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre o Instituto Península e o Aderente.

5.5. O Aderente neste ato declara que está ciente, conhece, entende e cumpre os termos da Lei 12.843/2013 ("Lei de Anticorrupção") e demais diplomas reguladores.

5.6. As Partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia porventura oriunda deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.